



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª RM (Cmdo de Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O COMANDO DA 11ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA HORTO
CENTRAL MARATAÍZES LTDA.**

A **União**, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, Órgão do Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09597351000104, situada na Avenida do Exército, Bloco S/N, 2º Andar, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília /DF, neste ato representada pelo **Sr. General de Brigada AGNALDO OLIVEIRA SANTOS**, empossado pelo Boletim Especial Nr 2, de 13 de dezembro de 2023 do Comando da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 020.335.204-2, emitida pelo Exército Brasileiro e CPF 564.652.705-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, sediada Rodovia E.S - 490 (Safrá x Marataízes), s/nº, KM 32, Bairro Muritiba, Candeus e Duas Barras – município de Itapemerim/ES, CEP: 29330-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MOISÉS VICENTE DA MATA**, portador da carteira de identidade nº 4.666.041/MG e CPF 563.736.006-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 64274.042480/2023-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MOISÉS
VICENTE DA
MATA:5637
3600653

Assinado de forma
digital por MOISÉS
VICENTE DA
MATA:56373600653
Dados: 2024.02.28
16:26:41 -03'00"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA (QS), DESTINADO AS ORGANIZAÇÕES MILITARES LOCALIZADAS NA SEDE DA 11ª REGIÃO MILITAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
24	Carne Bovina Porcionada Congelada (Iqf), Coxão Mole Iscas	448169	Kg	11023	R\$ 39,80	R\$ 438.715,40
25	Carne bovina porcionada congelada (iqf), coxão mole cubos	447435	Kg	23308	R\$ 39,80	R\$ 927.658,40
27	Carne Suína Desossada, Congelada, Corte Pernil	447525	Kg	25715	R\$ 16,80	R\$ 432.012,00
29	Carne suína com osso congelada, bisteca	447508	Kg	25715	R\$ 17,90	R\$ 460.298,50
TOTAL						R\$ 2.258.684,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2024 e encerramento em 19/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.258.684,30 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MOISES
VICENTE DA
MATA:5637
3600653

Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA
MATA:56373600653
Dados: 2024.02.28
16:26:41 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504 – Centro de Obtenções do Exército

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA2QS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

MOISES
VICENTE DA
MATA:56373
600653

Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA
MATA:56373600653
Dados: 2024.02.28
16:27:05 -03'00'

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – DF – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Termo de Contrato nº 04/2024 – Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2023 – 11ª RM.
Avenida do Exército, Bloco S/N, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília-DF.

MOISES
VICENTE DA
MATA:5637
3600653
Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA
MATA:5637360065
3
Dados: 2024.02.28
16:27:14 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2024.


Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS
Comandante da 11ª Região Militar

MOISES VICENTE DA
MATA:56373600653
Assinado de forma digital
por MOISES VICENTE DA
MATA:56373600653
Dados: 2024.02.28
16:27:22 -03'00'

MOISÉS VICENTE DA MATA

Representante Da Empresa
Horto Central Marataízes Ltda

TESTEMUNHAS:


FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º TEN
Membro da Comissão Permanente de Licitações


CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitações

1. 姓名

2. 性别

3. 年龄

4. 职业

5. 学历

6. 婚姻状况

7. 健康状况

8. 兴趣爱好

9. 特长

10. 自我评价

11. 其他

12. 备注

13. 签名

14. 日期

15. 其他

16. 备注

17. 签名

18. 日期

19. 其他

20. 备注

21. 签名

22. 日期

23. 其他

24. 备注

25. 签名

26. 日期

27. 其他

28. 备注

29. 签名

30. 日期

31. 其他

32. 备注

33. 签名

34. 日期

35. 其他

36. 备注

37. 签名

38. 日期

39. 其他

40. 备注